



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão

Secretaria dos Conselhos

DELIBERAÇÃO Nº 36/2023

REFORMULA A DELIBERAÇÃO Nº 006/2009, QUE DISPÕE SOBRE
A INSERÇÃO DE TESE E DISSERTAÇÃO NA BIBLIOTECA
DIGITAL DE TESES E DISSERTAÇÕES - BDTD/UERJ

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo único do Art. 11 do Estatuto da UERJ, e com base no Processo SEI-260007/031210/2023, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - O acervo da Biblioteca Digital de Teses e Dissertações da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (BDTD/UERJ) é constituído pelas teses e dissertações defendidas nos Cursos de Mestrado e Doutorado dos Programas de Pós-graduação da UERJ, em formato eletrônico.

Art. 2º - O aluno de pós-graduação da UERJ deve entregar, obrigatoriamente, na Coordenação de Pós-graduação de sua Unidade, a versão final da tese ou dissertação, no formato eletrônico (1 - uma - cópia em formato PDF Acessível), acompanhada do Termo de Autorização para Publicação de Teses e Dissertações Eletrônicas, devidamente preenchido e assinado.

Parágrafo único - O disposto neste artigo constitui um dos requisitos para a obtenção do título de Mestre ou Doutor e a expedição do respectivo diploma.

Art. 3º - A autorização para inserção da tese ou dissertação na BDTD/UERJ fica apensa ao processo de homologação do título.

Art. 4º - O aluno e o orientador interessados em resguardar patentes e outros direitos relativos ao seu trabalho podem solicitar a não disponibilização de versão integral de sua tese ou dissertação na BDTD/UERJ, especificando esta solicitação no Termo de Autorização para Publicação de Teses e Dissertações Eletrônicas, por um período de até 2 (dois) anos.

§ 1º - No caso previsto no *caput* deste artigo, o aluno deve entregar a versão eletrônica completa da tese ou dissertação, acompanhada de uma outra que contenha apenas as folhas pré-textuais, a introdução e as referências bibliográficas, versão esta que será disponibilizada na BDTD/UERJ.

§ 2º - Transcorrido o prazo supracitado, o aluno e o orientador podem renovar a solicitação de não disponibilização por mais 2 (dois) anos, findos os quais, a tese ou dissertação será veiculada integralmente na BDTD/UERJ.

§ 3º - A versão eletrônica da tese ou dissertação não autorizada para disponibilização imediata deve ser mantida na Biblioteca que atende ao Programa de Pós-graduação, que a disponibilizará, findo o prazo de embargo.

Art. 5º - Com a finalidade de assegurar a identidade visual da Universidade, a elaboração das partes pré-textuais da tese ou dissertação deve seguir, obrigatoriamente, o disposto no Roteiro para Apresentação de Teses e Dissertações da Universidade do Estado do Rio de Janeiro disponível em https://www.rsirius.uerj.br/servicos/deposito_bdtduerj.

Art. 6º - Os casos omissos nesta Deliberação serão resolvidos pela respectiva Coordenação da Pós-graduação da Unidade Acadêmica, em conjunto com a Coordenação do Núcleo de Processos Técnicos da Rede de Bibliotecas UERJ - Rede Sirius (NProtec-Rede Sirius), código contábil 350000020000.

Art. 7º - O autor ou autora interessado em alterar seu nome na dissertação ou tese pode solicitar formalmente à Coordenação do Programa de Pós-graduação a retificação da documentação institucional e, conseqüentemente, a retificação de autoria na produção científica sob a responsabilidade da Rede de Bibliotecas UERJ, desde que apresente o registro civil correspondente à alteração de seu nome.

§ 1º - Neste caso, cabe ao autor ou autora a entrega de novos arquivos para constituírem o acervo da BDTD/UERJ.

§ 2º - A alteração do nome na dissertação ou tese no Programa de Pós-graduação não implica na alteração do diploma emitido, que deverá ser solicitada diretamente ao DAA/PR1/UERJ.

Art. 8º - Os efeitos desta Deliberação retroagem a 17 de agosto de 2023, data de sua aprovação, ficando revogadas a Deliberação 0006/2009 e as demais disposições em contrário.

UERJ, em 16 de novembro de 2023.

CLÁUDIA GONÇALVES DE LIMA
REITORA EM EXERCÍCIO



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Gonçalves de Lima, Reitora em Exercício**, em 21/11/2023, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **57684331** e o código CRC **A154142A**.

Referência: Processo nº SEI-260007/031210/2023

SEI nº 57684331

Rua São Francisco Xavier, 524, - Bairro Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20550-900
Telefone: - <https://www.uerj.br/>

Criado por [brpersoncpf=16283416705](#), versão 11 por [brpersoncpf=02412256713](#) em 16/11/2023 15:08:39.